



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 444

CRIA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

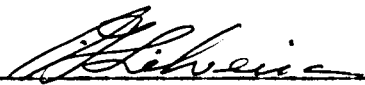
Artº. 1º Fica criado no Município de Bom Jesus da Penha a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL que será subordinada ao Serviço de Educação e Cultura.

Artº. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender de até NCZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) destinado a manutenção e Acervos iniciais e pagamento de 01 Funcionário para a Biblioteca no Exercício de 1.989.


Artº. 3º- Fica também o sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com entidade Cultural Estadual e com Instituto do Livro/Fundação Nacional Pro-Leitura do Ministério da Cultura para efeito de integração da referida Biblioteca ao sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista as entidades conveniadas.

Artº. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 30 de Junho de 1.989.



- Antônio Germano da Silveira -
Prefeito Municipal



- José Francisco da Silva -
Tesoureiro